



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



**LEI Nº 1743, de 24 de março de 2010**

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Instituir Subvenção e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Instituir Subvenção Anual ao “INSTITUTO PARANANENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER”, autarquia vincula à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, CNPJ nº 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, nº 500, em Curitiba, Paraná, Bairro Cabral, na ordem de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) anuais, para ser aplicadas em ações de promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e seu meio no município de Pirai do Sul, mediante o planejamento, coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 24 de março de 2010.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
**Prefeito Municipal**